



Dispõe sobre a criação do programa "Maio Solidário" a ser realizado de 1º a 31 de maio e do Dia "S" Municipal a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.543/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Solidário", no Município de Mauá, a ser realizado, anualmente, de 1º a 31 de maio.

Art. 2º No decorrer do mês de maio, serão intensificadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de estimular a participação da população em práticas solidárias e promover a conscientização da importância da solidariedade social, por meio de ações como:

- I - realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II - divulgação de boas práticas solidárias em diversas mídias;
- III - indicar pontos de arrecadação de alimentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, roupas, cobertores, dentre outros;
- IV - realização de encontros comunitários para identificação e disseminação de práticas solidárias;
- V - iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- VI - propiciar espaços para a divulgação de programas destinados à arrecadação de alimentos, roupas, produtos de higiene e limpeza a serem realizados por políticas públicas, centrais sindicais, sindicatos, empresas de autogestão, universidades, instituições religiosas, incubadoras tecnológicas de cooperativas, associações e outras organizações;
- VII - outras medidas que visem a dar suporte e visibilidade a boas práticas solidárias, em especial àquelas voltadas para segmentos sociais mais vulneráveis, como pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza, com poucos recursos financeiros, sem moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão.

Art. 3º O programa "Maio Solidário" será realizado anualmente, de 1º a 31 de maio.

Art. 4º Fica instituído o Dia "S" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 do mês de maio.


Art. 5º O encerramento do programa "Maio Solidário" será realizado durante Sessão Solene.

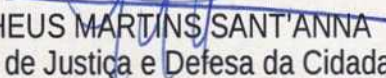
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

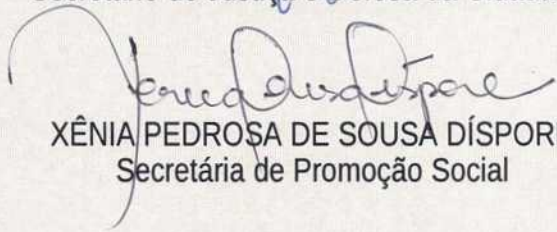


Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 3 de junho de 2021.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE  
Secretária de Promoção Social

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
MARIA EMERICH FERRAZ  
Chefe de Gabinete

ap/